



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4099

Ji-Paraná (RO), 18 de setembro de 2023

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
LEI.....	PÁG. 08
EXTRATOS.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 09

DECISÕES DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5628/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solução fisiológica

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 098/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (SRP), cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo *solução fisiológica* para atendimento da demanda do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento Anna Beatriz Oliveira da Silva (UPA) e o Departamento de Atenção Básica, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 680/PGM/PMJP/2023 (ID 295628), concluindo favoravelmente à homologação.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico n. 098/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (SRP) no sistema ComprasNet.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7373/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração visando a contratação de empresa especializada em recarga de extintores para a recarga de extintores de gás carbônico CO2 de 6 kg, água pressurizada de 10 L e pó químico de 6kg, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 232957), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços Requisição n. 01460/23 (ID 149065).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 042/CPL/PMJP/2023 (ID 313712), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 725/PGM/PMJP/2023 (ID 302586), concluindo que o procedimento encontra-se apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da Procuradoria, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 042/CPL/PMJP/2023** (ID 313712), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e **ADJUDICO** o procedimento em favor da empresa **JOSIEL JUNIOR PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n. 49.225.366/0001-58, que sagrou-se vencedora dos itens do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços Requisição n. 01460/23, no valor total de **R\$ 1.410,30** (um mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos).

Na oportunidade, **DETERMINO à SEMAD** que se atente à recomendação feita pela Procuradoria no Tópico III do supramencionado Parecer Jurídico.

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7580/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de Empresa Especializada para Reforma de forro impermeável e reparo estrutural de Poltronas Hospitalares Reclináveis do Hospital Municipal de Ji-Paraná Dr. Claudionor Couto Roriz com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 192811), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços Requisição n. 01555/23 (ID 193166).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0391/SUPECOL/CGP/2023 (ID 245154), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 43.201,83 (quarenta e três mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 272215, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7660/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vieram os autos para decisão conforme [Despacho 291 de 17/08/2023 \(ID 269443\)](#), expedido pela SEMPLAN, requerendo a confecção do instrumento contratual, justificando que o feito se encontra apto para tal ato.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a PGM manifestou-se através do [Despacho N.927/PGM/PMJP/2023 de 13/09/2023 \(ID 312873\)](#), opinando que a [Decisão - GABPREF 100 de 03/08/2023 \(ID 248313\)](#), seja revogada ou que seja tornada sem efeito a suspensão do [Contrato 114/2023 de 23/06/2023 \(ID 182622\)](#), para que possa ser publicado e volte a produzir seus efeitos.

Ante ao exposto, e considerando que a [Decisão - GABPREF 100 de 03/08/2023 \(ID 248313\)](#), condicionou a suspensão dos efeitos do [Contrato 114/2023 de 23/06/2023 \(ID 182622\)](#) até aprovação do procedimento licitatório, o que fora devidamente atendido conforme [Despacho 291 de 17/08/2023 \(ID 269443\)](#).

Autorizo o retorno dos efeitos da execução do Contrato n. 114/PGM/PMJP/2023 ([Contrato 114/2023 de 23/06/2023 \(ID 182622\)](#)), com a devida inclusão da cláusula de livre acesso, conformes requerido pela SEMPLAN.

À PGM para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 15/09/2023 às 14:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **319045** e o código verificador **8EAA134D**.

Referência: [Processo nº 1-7660/2023](#)

DocId: 319045 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7661/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vieram os autos para manifestação do Chefe do Executivo sobre a suspensão ou revogação da [Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023 \(ID 248935\)](#) que tornou suspenso os efeitos legais do [Contrato 115/2023 de 23/06/2023 \(ID 182667\)](#), com fundamento nos fatos narrados no [Despacho 293 de 17/08/2023 \(ID 269543\)](#).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a PGM manifestou-se através do [Despacho N.928/PGM/PMJP/2023 de 13/09/2023 \(ID 312895\)](#), opinando que a [Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023 \(ID 248935\)](#), seja revogada ou que seja tornada sem efeito, para que possa ser publicado e volte a produzir seus efeitos.

Ante ao exposto, e considerando que a [Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023 \(ID 248935\)](#), condicionou a suspensão dos efeitos do Contrato até aprovação do procedimento licitatório, o que fora devidamente atendido conforme [Despacho 293 de 17/08/2023 \(ID 269543\)](#).

Torno sem efeito a [Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023 \(ID 248935\)](#), autorizo o retorno do efeito da execução do [Contrato 115/2023 de 23/06/2023 \(ID 182667\)](#), com a devida inclusão da cláusula de livre acesso, conformes requerido pela SEMPLAN.

À PGM para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7662/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vieram os autos para manifestação do Chefe do Executivo sobre a suspensão ou revogação da [Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 \(ID 249099\)](#) que tornou suspenso os efeitos legais do [Contrato 117/2023 de 23/06/2023 \(ID 182873\)](#), com fundamento nos fatos narrados no [Despacho 296 de 17/08/2023 \(ID 269709\)](#).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a PGM manifestou-se através do [Despacho N.928/PGM/PMJP/2023 de 13/09/2023 \(ID 312895\)](#), opinando que a decisão anterior [Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 \(ID 249099\)](#), seja revogada ou que seja tornada sem efeito, para que o Contrato possa ser publicado e volte a produzir seus efeitos.

Ante ao exposto, e considerando que a [Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 \(ID 249099\)](#), condicionou a suspensão dos efeitos do Contrato até aprovação do procedimento licitatório, o que fora devidamente atendido conforme [Despacho 296 de 17/08/2023 \(ID 269709\)](#).

Torno sem efeito a [Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 \(ID 249099\)](#), autorizo o retorno do efeito da execução do [Contrato 117/2023 de 23/06/2023 \(ID 182873\)](#), com a devida inclusão da cláusula de livre acesso, conformes requerido pela SEMPLAN.

À PGM para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7773/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento Portland Composto CP II-32

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 104/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (SRP), cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de Cimento Portland Composto CP II-32, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos serviços de drenagem do Programa de Governo Poeira Zero.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 730/PGM/PMJP/2023 (ID 306167), concluindo favoravelmente à homologação.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 104/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (SRP) no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7818/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Aquisição de veículo utilitário

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 107/SUPECOL/PMJP/RO/2023, cujo objeto consiste na aquisição de veículo utilitário tipo SUV, 05 portas, cor branca, zero quilômetro, para atender as necessidades da Proteção Social Especial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 740/PGM/PMJP/2023 (ID 312529), concluindo favoravelmente à homologação.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 107/SUPECOL/PMJP/RO/2023 no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/09/2023 às 11:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Joaquim Teixeira
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jeferson Lima Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Aleyce Tayne de Oliveira Baquer
Controladoria Geral do Município

Laedison Xavier de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

Epaminondas Macedo dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Alessandra Alves Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorcileide Cavalcante de Souza dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves (interino)
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Elizeu André Gonçalves
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Dalmo Teixeira dos Santos
Fundação Cultural

Fábio Gonçalves
Secretário Municipal do Governo

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

Dayane Borges Alves
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adriana Bezerra Reis
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10012/2023**
INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Contratação direta de empresa especializada**À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Procuradoria-Geral do Município, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores, com fornecimento de material e reposição de peças, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 228164), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços Requisição n. 1776/23 (ID 230399).

A Controladoria-Geral de Preços demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 654,67 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme consta no Despacho n. 419/SUPECOL/CGP/2023 (ID 274554).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 294817, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em ExercícioESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10872/2022**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar) para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar e Vigilância em Saúde.

Após a realização do Pregão Eletrônico n. 221/2022 SRP, foi formalizada a Ata de Registro de Preços n. 028/CARP/SUPECOL/2023 (ID 103443) e celebrados os Termos de anuência e compromisso de fornecimento (ID 104118), figurando entre as detentoras a empresa GOEDERT LTDA, CNPJ: 79.846.465/0001-18 (ID 104130 pág. 41).

Compulsando os autos, verifica-se que a empresa supramencionada solicitou, via e-mail, o cancelamento do registro para os itens dos quais figura como detentora (ID 298919 pág.2), após não concordar com a contraproposta da Administração acerca do valor solicitado pela empresa a título de equilíbrio econômico-financeiro.

Por fim, a SUPECOL elaborou o Parecer n. 1243/CARP/SUPECOL/2023 (ID 299404), por meio do qual encaminha os autos a este Gabinete, narrando o caso e solicitando autorização para o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços n. 028/ CARP/SUPECOL/2023.

Ante ao exposto, e considerando os fatos supramencionados pela SUPECOL, **AUTORIZO o cancelamento dos itens 206, 208 e 210 da Ata de Registro de Preços n. 028/CARP/SUPECOL/2023** e, na oportunidade, DETERMINO que:

- Sejam os autos encaminhados à SUPECOL para a realização do procedimento de cancelamento dos itens supramencionados;
- Em seguida, remetam-se os autos à SEMUSA para ciência do teor desta Decisão e, se entender necessário, a deflagração de novo procedimento licitatório visando a aquisição dos itens cancelados;
- Após, sigam os autos à COGER para verificação quanto a necessidade de instauração de processo de apuratório/punitivo em face da empresa.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em ExercícioESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11108/2023**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis**À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantil nos tamanhos P, M, G, XXG, fraldas descartáveis geriátricas nos tamanhos P, M, G, EG e infante-juvenil, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 254730), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços Requisição n. 01844/23 (ID 269718).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0432/SUPECOL/CGP/2023 (ID 292898), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 2.773.700,00 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil e setecentos reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 293630, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para **Registro de Preços** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11346/2022**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grupo gerador para automação elétrica para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz (HDCCR)

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 023/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (SRP), cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de grupo gerador para automação elétrica para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz (HDCCR).

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 729/PGM/PMJP/2023 (ID 310993), concluindo favoravelmente à homologação.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 023/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (SRP) no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em ExercícioAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/09/2023 às 11:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **312939** e o código verificador **FA268378**.

Referência: [Processo nº 1-11346/2022](#).

Doco ID: 312939 v1

DECRETOSEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2450, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023****Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./207/ADM-SEMASF/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.520,00** (quatro mil, quinhentos e vinte reais) distribuído as seguintes dotações:

02	18	02	BLOCO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
1604	08.244.0008.2042.0000	- Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional		4.520,00
	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO		
	018-107	- Coronavírus - COVID-19		
	F.R.: 0.2.660.0	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
	F.STN.: 2.660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n.º 2450, de 15 de setembro de 2023	15/09/2023
ID:	318652	Processo
CRC:	2171C410	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	15/09/2023 12:52:44	Finalização:
	15/09/2023 12:59:50	
MD5:	81C40103A87C7EECE23C315A76A9458A	
SHA256:	798A8A065F36F53029B887DA6296E230A4DA08AE0DB4E2801304993995677BE3	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 15/09/2023 12:59:17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 15/09/2023 12:59:36
ASSUNTOS		
DECRETO		15/09/2023 12:57:44
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	15/09/2023 14:38:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	15/09/2023 18:20:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 318652 e o CRC 2171C410.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 318652 e CRC: 2171C410



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2023

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.107 - Coronavírus - COVID-19
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 2450, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 222.738,45
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 222.738,45	-	R\$ 0,00
			R\$ 222.738,45
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 222.738,45
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 189.421,73
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 33.316,72

Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2448, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Maria Edenite de Aquino Barroso, do cargo em comissão de Assessora de Transporte, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera Maria Edenite de Aquino Barroso, do cargo em comissão de Assessora de Transporte, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o Decreto Municipal n. 2269, de 04 de setembro de 2023, que nomeou Sirlene Muniz Ferreira e Cândido.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n. 2269, de 04 de setembro de 2023 passa a vigorar acrescido do artigo 1º-A com a seguinte redação:

Art. 1º
.....

Art. 1º-A A servidora ora nomeada não ingressará na folha de pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná IPREJI, permanecendo seu pagamento mensal na folha da Procuradoria-Geral do Município.

.....[NR]

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 15/09/2023 às 13:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **318659** e o código verificador **50167E56**.

Docto ID: 318659 v1

Decreto 2451 de 15/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 318659 e CRC: 50167E56).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2453, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Suzana Costa Mugabri, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 630/DRH-SEMUSA/2023, ([ID 312193](#))

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Suzana Costa Mugabri**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/09/2023 às 11:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **320428** e o código verificador **0B526EA3**.

Docto ID: 320428 v1

Decreto 2453 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 320428 e CRC: 0B526EA3).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2463, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Exonera Luana Apolinário dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível III do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 616/DRH-SEMUSA/2023, ([ID 309924](#))

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera **Luana Apolinário dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessora Nível III** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/09/2023 às 12:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **320803** e o código verificador **2D4DA60D**.

Docto ID: 320803 v1

Decreto 2463 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 320803 e CRC: 2D4DA60D).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2464, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Tiago de Sá, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Pavimentação com Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 346/SEMOSP/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Tiago de Sá**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Pavimentação com Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/09/2023 às 11:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **320428** e o código verificador **0B526EA3**.

Docto ID: 320428 v1

Decreto 2464 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 321089 e CRC: 3E7006DF).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2465, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Francisco de Assis Barbosa da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 353/SEMOSP/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Francisco de Assis Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 2465 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 321138 e CRC: 037FF462).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2467, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Douglas Dias Neves, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 353/SEMOSP/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Douglas Dias Neves**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 2467 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 321222 e CRC: FAB666E5).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2466, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Marcos Alves da Costa, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 353/SEMOSP/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Alves da Costa**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Iluminação Pública**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 2466 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 321172 e CRC: ABC57876).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2472, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 7142, de 03 de fevereiro de 2017, que concedeu a servidora municipal Sara Guimarães, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor o Memorando n.148/GGRH/SEMAD/2023, ([ID 317221](#))

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 7142, de 03 de fevereiro de 2017, que concedeu a servidora municipal Sara Guimarães, cadastro nº 2989, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 2472 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 321442 e CRC: 8445A7D7).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2473, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Exonera Leonice Martins de Souza, do cargo em comissão de Assessora de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 21 de 06/09/2023 \(ID 306438\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Leonice Martins de Souza**, do cargo em comissão de **Assessora de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 2473 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 321680 e CRC: EDE1075F).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2474, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Marcos Herrera Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 21 de 06/09/2023 \(ID 306438\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Herrera Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 2474 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 321769 e CRC: A3DA555F).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2475, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Andreia dos Santos Campos, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Administrativa da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 598/DRH-SEMUSA/2023, ([ID 304769](#))

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Andreia dos Santos Campos**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente Administrativa da Farmácia Hospitalar** do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/09/2023 às 11:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **321675** e o código verificador **37E25FF0**.

Docto ID: 321675 v1

Decreto 2475 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 321675 e CRC: 37E25FF0).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2476, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Exonera Alverino Vieira da Silva, do cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 638 de 13/09/2023 \(ID 313802\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Alverino Vieira da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Decreto 2476 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 322018 e CRC: 756D372E).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2477, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Luzinete Aparecida Biuzat, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 638 de 13/09/2023 \(ID 313802\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Luzinete Aparecida Biuzat**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Decreto 2477 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 322091 e CRC: 8EC3912C).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2478, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera servidores ocupantes de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná e revoga o Decreto n. 2433, de 13 de setembro de 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos n. 346/SEMOSP/23 de 01/09/23, 346/SEMOSP/23 de 06/09/2023 e 353/SEMOSP/23 de 12/09/2023,

Considerando erro material na vigência do Decreto n. 2433/2023 (ID 313634), sendo necessária sua revogação e edição de novo decreto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonados os servidores ocupantes de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, relacionados nos Anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de:

- a) ANEXO I: vigência a partir de 01/09/2023;
b) ANEXO II: vigência a partir de 06/09/2023.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 2433/2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANEXO I
LISTA DE EXONERAÇÃO COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2023
SEMOSP

Item	Nome	Cargo
1	Achila de Almeida Kister	Assessora de Terraplanagem
2	Alan Montieu Bartolomeu	Assessor Nível I
3	Edgamor de Brito Silva	Assessor Nível I
4	Francisco de Assis Barbosa da Silva	Coordenador de Iluminação Pública
5	Jean Carlos Antônio de Melo	Assessor de Pavimentação com Bloquetes
6	Lorrayne de Oliveira Costa	Supervisora de Pavimentação com Bloquetes
7	Marcos Alves da Costa	Coordenador Administrativo
8	Taison Renan de Oliveira	Assessor de Obras de Artes
9	Talles Justino Borges	Diretor de Engenharia
10	Thaynara Oliveira da Silva	Supervisora de Obras Gerais

Decreto 2478 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 322035 e CRC: ED89DE40).

Pág: 1/2

ANEXO II
LISTA DE EXONERAÇÃO COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 06/09/2023
SEMOSP

Item	Nome	Cargo
1	Diego Rodrigues de Andrade	Assessor de Limpeza Urbana
2	Douglas Roos	Assessor de Obras de Artes
3	Isaac Mafra	Supervisor de Obras de Artes
4	Katia Mata da Costa Vieira	Assessor de Limpeza Urbana
5	Luana Petrina da Silva	Assessora Nível III
6	Lucimar Silveira	Assessora de Obras de Artes
7	Manuela dos Santos Campos	Assessor de Limpeza Urbana
8	Nadir Pereira Tertur de Assis	Assessor de Limpeza Urbana
9	Nayara Ticmi Sesti Yajima	Assessora de Pavimentação com Bloquetes
10	Rosirene Seemann Martins	Assessora Administrativa
11	Valmir Tertur de Assis	Assessor de Limpeza Urbana
12	Wilmar Barcelos Valadares	Assessor de Obras de Artes

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/09/2023 às 13:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **322035** e o código verificador **ED89DE40**.

Docto ID: 322035 v1

LEI



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3667, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 793.754,82 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguir se especifica:

020801 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0001 Administrando Competência e Responsabilidade
15 122 0001 1125.0000 Construção de Capela Mortuária
Conv.158/PCN/2019 882835/19 R\$ 735.000,00
1761 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FR.: 0 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 606 CONV.158/PCN/2019 - Constr. Capela

15 122 0001 1125.0000 Construção de Capela Mortuária
Conv.158/PCN/2019 882835/19 R\$ 58.754,82
1762 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FR.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertos com recursos provenientes de de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2022, referente ao Recursos do Convênio Plataforma + Brasil n. 882835/2019 e Recurso Próprio do Município.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei 3545, de 17 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

EXTRATOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no Termo de Dispensa de Licitação nº 22/SUPECOL/2023 (ID49860)Errata (ID54113), realizado pela Superintendência de Compras e Licitações- SUPECOL, através de sua agente de contratação e equipe de apoio, oriunda do Processo Licitatório nº227/CMJP/2023, do Parecer da Procuradoria (ID49992) e do Controle Interno (ID54171),por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93 , tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida ADJUDICO objeto: Aquisição de Broches de Identificação, ao proponente: GRAFICA EPA LTDA, sob CNPJ nº 13.299.917/0001-80, com o valor de R\$ 13.880,00(treze mil oitocentos e oitenta reais), tudo conforme descritos nos autos art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Welinton Poggere Góes da Fonseca
Presidente- CMJP

EXTRATOS PORTARIA**EXTRATO DA PORTARIA N.08/COGER/PM,JP/2023**

OBJETO DA PORTARIA: Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Corregedoria Geral do Município – COGER, define os pontos de controle de estoque, unidades demandantes, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações. **Parágrafo único.** O planejamento das contratações será formalizado via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrados diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) da Corregedoria Geral do Município. **NOMEADO: Art. 2º.** Fica criado o Comitê Monocrático Gestor das Contratações no âmbito desta Corregedoria, sob a presidência de membro único:

I – Maria Neide Gomes Veloso, matrícula n. 13.911.

ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Corregedor Geral do Município
 Decreto n. 15618/GAB/PM/JP/2021



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	PUBLICAÇÃO	18/09/2023
ID:	321512	Processo
CRC:	763C8A17	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARIA NEIDE GOMES VELOSO	
Criação:	18/09/2023 10:17:39	Finalização:
	18/09/2023 10:18:14	
MD5:	05FD70BB82D0791E14861D3C9E6E3CA	
SHA256:	7DCD14475F1876DE48EF0F59D0247FD75F2BE9C6B38633717ADDBC2A2057AB41	
Símbulo/Objeto:	Memorando nº 46/COGER/ADM/PM/JP/2023	
INTERESSADOS		
Corregedoria Geral do Município - COGER	JIPARANÁ	RO 18/09/2023 10:17:39
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		18/09/2023 10:17:39
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 2		18/09/2023 321466
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO	18/09/2023 10:37:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 321512 e o CRC 763C8A17.

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 195/GAB/SEMED/2023

Altera o Art. 1º da Portaria n. 165/GAB/SEMED/2022 que designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-1781/2022 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 165/GAB/SEMED/2022 que designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-1781/2022, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

- Art. 1º** Designar Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-1781/2022, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná, sendo estes:
- Kássia Desière da Silva (CPF n. 013.939.812-08) Gestor;
 - Nilton Cezar Barros de Oliveira (CPF n. 418.702.042-04) Fiscal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 165/GAB/SEMED/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 08 de agosto de 2023.

Marcos Pereira dos Santos
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto n. 1735/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/08/2023 às 07:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **255615** e o código verificador **16363C1B**.



195 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 255615 e CRC: 16363C1B).



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA N. 195/GAB/SEMED/2023	15/09/2023
ID:	318895	Processo
CRC:	4B5B214C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	IVONETE PANDIGUE RIBEIRO	
Criação:	15/09/2023 13:24:06	Finalização:
	15/09/2023 13:25:05	
MD5:	C05A61040BF19D4602C74236982E25F6	
SHA256:	9DD90F04985FC3791AC53714660717E7558E589C92F780C47E3B911F6BC2B37B	
Símbulo/Objeto:	Solicita publicação no DOM, das portarias. PORTARIA N. 212/GAB/SEMED/2023; PORTARIA N. 213/GAB/SEMED/2023; PORTARIA N. 195/GAB/SEMED/2023.	
INTERESSADOS		
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)	Ji-Paraná	RO 15/09/2023 13:24:06
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		15/09/2023 13:24:06
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 778		15/09/2023 317688

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 318895 e o CRC 4B5B214C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 212/GAB/SEMED/2023

Revoga as Portarias n. 012/GAB/SEMED/2023, n. 096/GAB/SEMED/2023, n. 171/GAB/SEMED/2023 e Nomeia Comissão Especial para proceder ao Monitoramento e a Avaliação das Parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13019/2014, e suas alterações sobre a Lei n. 13204/2015 e o Decreto Municipal n. 7.689/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias n. 012/GAB/SEMED/2023, n. 096/GAB/SEMED/2023, n. 171/GAB/SEMED/2023 e Nomear Comissão Especial para proceder ao Monitoramento, Fiscalização e a Avaliação das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

- I. Alessandra Baldissera;
- II. Jaine Teixeira da Fraga;
- III. Valéria Luciene Novais Alexandre;
- IV. Kássia Desiére da Silva;
- V. Rangel Gomes Damacena;
- VI. Leda Márcia Dinardi.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação:

- a) Acompanhar o decurso da parceria estabelecida;
- b) Avaliar se as ações desenvolvidas atendem o estabelecimento na parceria;
- c) Emitir relatório descritivo das ações desenvolvidas observando a periodicidade prevista em documento próprio.

Art. 3º As atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão sem ônus adicionais para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 31 de agosto de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
Marcos Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

212 de 21/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 296570 e CRC: 02E0F3E0).
ID: 318902 e CRC: 431B7E99

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Anexo	PORTARIA N. 212/GAB/SEMED/2023	15/09/2023
ID:	318902	Processo
CRC:	431B7E99	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	IVONETE PANDIGUE RIBEIRO	
Criação:	15/09/2023 13:25:23	Finalização:
		15/09/2023 13:26:30
MD5:	DCFA1295B706AF007D263D37664570FD	
SHA256:	57787E23A4B92C9BC1ABA8CF494D01F102A85847B74A8CC E42A747D3CDC588B3	
Sêmbula/Objeto:		
Solicita publicação nº ou no DOM, das portarias: PORTARIA N. 212/GAB/SEMED/2023; PORTARIA N. 213/GAB/SEMED/2023; PORTARIA N. 195/GAB/SEMED/2023.		

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)	Ji-Paraná®	RO	15/09/2023 13:25:23
----------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	15/09/2023 13:25:23
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 778	15/09/2023	317688
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 318902 e o CRC 431B7E99.

PORTARIA N. 213/GAB/SEMED/2023

Altera o Art. 1º da Portaria n. 039/GAB/SEMED/2023 que Designa Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração provindo do Processo n. 1-42/2023, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência (Centro Educacional Grilo Falante).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 039/GAB/SEMED/2023 que Designa Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração provindo do Processo n. 1-42/2023, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência (Centro Educacional Grilo Falante), passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

Art. 1º Designar Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração provindo do Processo n. 1-42/2023, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência (Centro Educacional Grilo Falante), sendo estes:
I. Welicia Moreira Sampaio (CPF: 711.315.582-00) Gestora;
II. Karolyn Fiedler (CPF n. 705.683.162-15) Fiscal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 039/GAB/SEMED/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro do ano em curso.

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
Marcos Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 1735/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/09/2023 às 13:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 300560 e o código verificador 712686FD.

213 de 21/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 300560 e CRC: 712686FD).
ID: 318906 e CRC: D42ACF8A

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Anexo	PORTARIA N. 213/GAB/SEMED/2023	15/09/2023
ID:	318906	Processo
CRC:	D42ACF8A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	IVONETE PANDIGUE RIBEIRO	
Criação:	15/09/2023 13:26:51	Finalização:
		15/09/2023 13:27:28
MD5:	42D9261682B54142F8059BB231E D80E6	
SHA256:	F15373C676D58E06994B943098748E58CE E D7AA5A8FA163FC33E2E5AA0307FD	
Sêmbula/Objeto:		
Solicita publicação nº ou no DOM, das portarias: PORTARIA N. 212/GAB/SEMED/2023; PORTARIA N. 213/GAB/SEMED/2023; PORTARIA N. 195/GAB/SEMED/2023.		

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)	Ji-Paraná®	RO	15/09/2023 13:26:51
----------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	15/09/2023 13:26:51
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 778	15/09/2023	317688
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 318906 e o CRC D42ACF8A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 220/GAB/SEMED/2023

Revoga a Portaria n.218/GAB/SEMED/2023, e designa Comitê Gestor que dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 47 e 48 da Lei Municipal nº 3487/2022;

CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Normativa n. 02/2016 do TCE-RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao representante setorial dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

CONSIDERANDO os termos do inciso VII do art. 3º da IN 58/17 do TCE-RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), é dever do chefe de cada órgão ou entidade, em caráter exclusivo, conduzir e supervisionar o processo de normalização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) estabelece que é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17 da Lei Federal n. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) que nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal n. 672/2023 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal n. 672/2023 define que a governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição;

III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - Promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal n. 672/2023 define que o planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo, e no parágrafo único fixa que é de responsabilidade da alta administração adequada gestão de riscos, especialmente na fase de planejamento.

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal n. 672/2023 fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Portaria 220 de 15/09/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 317859 e CRC: 3CAE7D7F).

Pág: 1/7

CONSIDERANDO o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal n. 672/2023 estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I - O item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada;

II - A unidade de fornecimento do item;

III - A quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - A estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado;

V - A classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque;

VI - A data desejada para a contratação; e

VII - A existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal n. 672/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1418/2023, estabelece o dever de criar um comitê de planejamento no órgão para subsidiar o gestor na construção do PCA.

CONSIDERANDO o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal n. 672/2023, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento.

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Municipal n. 3586/22 que será fixado em Decreto os pontos de controle de estoques segregados por unidade setorial do sistema administrativo estoque; os prazos para elaboração de manuais de procedimentos de controles de estoques; e a designação dos responsáveis pelos pontos de controles dos estoques.

CONSIDERANDO que são requisitos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à responsabilidade na gestão fiscal, o pressuposto de uma ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social.

CONSIDERANDO que o DFD (documento de formalização de demandas) será formalizado nos termos do Decreto Municipal n. 435/2023 (e-Proc).

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n. 4375/2022 estabelece que a função de consultoria, a cargo da Auditoria Interna do Município, agrega valor na função orientativa aos gestores, dentre outros, quanto à implementação da gestão de compras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que o item 8 do anexo único do Decreto Municipal n. 4375/2022 estabelece que se pretende utilizar a função de consultoria do órgão central do sistema de controle interno para auxiliar os gestores da Administração (Direta e Indireta) do Poder Executivo na implementação da gestão de compras em observância aos preceitos legais, e em especial o contido na Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

Parágrafo único. O planejamento das contratações será formalizado via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrados diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 2º Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro, com a composição dos seguintes servidores:

- I. Valéria Luciene Novais Alexandre Mat: 10.830;
- II. Amanda Cristina Capelazo Mat: 11.131;
- III. Dennis dos Santos Gomes Mat: 95.668;
- IV. Francisco Santos de Souza Mat: 12.125;
- V. Grazielly Júlio Mangarotti Mat: 95.371;

Portaria 220 de 15/09/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 317859 e CRC: 3CAE7D7F).

Pág: 2/7

- VI. Marco Aurélio Campelo Ribeiro Mat: 97.723;
- VII. Mayara Janaina Martins do Carmo Cavalcante Mat: 97.060;
- VIII. Evandro Nardi Trindade Mat: 95.332;
- VIX. Denny William Duarte Vilhena Mat: 98.349;
- X. Alex Francisco Batista Mat: 13.341;
- XI. Claudineia Bacetti de Melo Mat: 97.304;
- XII. Valdivino Alves de Macedo Mat: 13.087;
- XIII. Lucas Benício de Oliveira Brito Mat: 14.496;
- XIV. Cristiano Terto da Silva Mat: 12.979;
- XV. Jaine Teixeira da Fraga Mat: 14.300;
- XVI. Alessandra Alves Zetoles de Moraes Mat: 14.465;
- XVII. Kassia Desiere da Silva Mat: 96.898;
- XVIII. Suzana Moreira Almeida Rodrigues Mat: 97.422;
- XIX. Elecimar Batista da Silveira Mat: 10.900;
- XX. Karolyn Fiedler Mat: 96.561;
- XXI. Catia Nolasco Silva Ramos Mat: 14.385;
- XXII. Edimaura Silva Bonfin Reis Mat: 12.126;
- XXIII. Fabiano da Silva Santos Mat: 96.304;
- XXIV. Raquel de Almeida Santos Mat: 98.057;
- XXV. Jakson Felberk de Almeida Mat: 11.134;

§ 1º Compete ao Comitê Gestor a que se refere o caput subsidiar a Secretaria Municipal de Educação no adequado planejamento das contratações da SEMED, observando os preceitos fixados na Lei Federal n. 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

I - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;

II - Padronizar os itens a serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação, de modo não haver duplicidades ou erros;

III - Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo, e pontos de controles de estoques nos sistemas estruturantes;

IV - Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa, média e alta, por cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque.

V - Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de licitação e contratação, para cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações.

VI - Auxiliar os responsáveis na elaboração de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), observando:

a) correta classificação do exercício (ano a ser contratado);

b) correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG);

c) correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque);

d) correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada);

e) correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA);

f) correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária);

g) correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda);

h) correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência);

i) alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Secretaria;

j) correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação e contratação;

k) classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta;

l) correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços e realização de obras);

m) existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

VII - Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Usuários Públicos), bem como fomentar o controle social e transparência.

Portaria 220 de 15/09/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 317859 e CRC: 3CAE7D7F).

Pág: 3/7

IX - Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes elencadas no anexo único, de modo a formalizar o PCA (Plano de Contratações Anuais) da SEMED, resultante da consolidação de tais demandas.

X - Publicar no portal da transparência os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade requisitante, bem como o PCA (Planejamento das Contratações Anual) consolidado da Secretaria Municipal de Educação, bem como os relatórios e informações produzidos.

XI - Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais, informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações.

XII - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações da SEMED, aos responsáveis pelas prestações de contas.

XIII - Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta secretaria, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

§ 2º Compete ao presidente da comissão a que se refere o caput deste artigo:

I - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;

II - Responsabilizar-se pelo bom andamento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;

III - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;

IV - Exercer com exclusividade as funções fixadas nos incisos (X, XII e XIII) do § 1º deste artigo;

V - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda) a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo.

VI - Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso V deste parágrafo 2º), conforme disposto no art. 3º e §§.

VII - Formalizar e entregar ao secretário da pasta o relatório circunstanciado a que se refere o § 6º deste artigo.

VIII - Outras atribuições inerentes às funções.

§ 3º Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I do § 1º do caput deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controle de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes desta Secretaria.

§ 4º Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o caput deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 5º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 6º Para fins do inciso XI do § 1º deste artigo deverá ser elaborado relatório circunstanciado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, a partir do exercício de 2024.

§ 7º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 8º Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o caput deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter estreita colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

**CAPÍTULO III
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS**

Art. 3º O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A consolidação das demandas anual, a que se refere o caput, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados do DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao

Portaria 220 de 15/09/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 317859 e CRC: 3CAE7D7F).

Pág: 2/7

Portaria 220 de 15/09/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 317859 e CRC: 3CAE7D7F).

Pág: 4/7

requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5º O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido:

- a) a Unidade (unidade demandante);
b) o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); c) o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria);
d) o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e
e) o usuário de homologação (secretário da pasta SEMED).

§ 7º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

§ 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao Presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos responsáveis nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º O planejamento das contratações anual da Secretaria Municipal de Educação será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

Parágrafo único O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, e encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para fins de consolidação no Município nos termos do § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) desta **Secretaria Municipal de Educação**.

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

§ 2º Para os fins do caput compete ao presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria:

- I - Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações desta Secretaria;
II - Elaborar relatórios mensais e trimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;
III - Encaminhar à Secretária proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários.
IV - Informar à CGM e à Secretária quanto ao não atingimento do planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;
V - Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município.
VI - Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento.
VII - Monitorar a relação de planejamento x execução das contratações.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º É obrigatória a gestão de riscos nas contratações desta Secretaria.

Parágrafo único. A gestão de riscos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito, via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

Portaria 220 de 15/09/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 317859 e CRC: 3CAE7D7F).

Pág: 5/7

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelos estoques desta Secretaria.

Parágrafo único. A gestão de custos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito, via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

Art. 8º O gerenciamento das contratações, pela via do Documento de Formalização de Demandas (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gestão de Riscos (GR) e Plano de Contratações Anual (PCA), serão implementados gradualmente no sistema e-Proc, de forma integrada aos procedimentos, com subsídio às atividades de controles, especialmente à do órgão central do sistema de controle interno, nas funções de controladoria e auditoria interna.

Parágrafo único. Os ETPs (Estudos Técnicos Preliminares) serão elaborados por designação específica da Secretária, com definição do objeto e prazos, bem como do(s) responsável(is), e serão observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 672/2023.

Art. 9º Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 10 Será formalizado pelo Presidente do Comitê, via sistema e-Proc, processo administrativo com vistas a consolidar as demandas de contratações anual desta Secretaria, por intermédio dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) a serem preenchidos pelos responsáveis dos órgãos listados no anexo único desta Portaria, com as seguintes classificações:

- I - Interessado: SEMED - Gabinete da Secretária
II - Tipo: 5 - Processo de Controle Interno
III - Assunto: 5164 - Planejamento de Contratações Anual (PCA)
IV - Órgão (local de abertura): 55 - Gabinete do Secretário (SEMED)
V - Órgão interessado (local de interesse): 316 - SEMPLAN - Gabinete
VI - Unidades participantes:
316 - SEMPLAN - Gabinete;
36 - Controladoria Geral do Município
VII - Formato: eletrônico
VIII - Público (portal): sim
IX - Restrito: sim
XII - Tipo de restrição: Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes.

Art. 11 Os manuais de procedimentos e orientação publicados, nos termos do art. 2º desta Portaria, integram o conteúdo desta, e serão observados pelos membros do Comitê.

Art. 12 O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque desta Secretaria, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e os almoxarifados setoriais, os quais serão realizados pela Unidade Central do Sistema Administrativo Estoque vinculado à SEMAD.

Art. 13 Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, vinculado à processo administrativo para o fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria, até o dia 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Motivadamente e previamente autorizado pela secretária o prazo a que se refere o caput deste artigo pode ser dilatado.

Art. 14 Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), após os possíveis ajustes e finalização, devem ser aprovados pelo presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Havendo dilação de prazo a que se refere o parágrafo único do art. 14, o prazo para aprovação do DFD respectivo pelo Presidente do Comitê, será fixado pela secretária da pasta.

Art. 15 O PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria, documento oriundo da consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), será homologado pela Secretária até o dia 30 de setembro de 2023, data essa que será encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para proceder a consolidação.

Art. 16 Os responsáveis pelas unidades requisitantes, listados no anexo desta Portaria, poderão solicitar alterações na primeira versão do DFD (Documento de Formalização de Demandas) ao comitê até

Portaria 220 de 15/09/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 317859 e CRC: 3CAE7D7F).

Pág: 6/7

o dia 31 de outubro, de modo a possibilitar homologação e encaminhamento do PCA desta secretaria ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) até o dia 31 de outubro.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2023.

Marcos Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1735/2023

ANEXO ÚNICO DEMANDANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

- Superintendência de Administração;
- Superintendência de Ensino;
- Superintendência de Gestão Escolar;
- Superintendência de Geral;
- Superintendência Geral de Tecnologia da Informação;
- Superintendência Contábil e Convênios;
- Superintendência Geral Econômica;
- Superintendência Esp. Edu. Transtorno Espectro Autista;
- Superintendência Geral de apoio Técnico.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/09/2023 às 13:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 317859 e o código verificador 3CAE7D7F.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 778	15/09/2023	317688

Doceto ID: 317859 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 254/SEMAD/2023

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro de 2023.

Substituí servidora para Gestão do Contrato nº 022/PGM/PMJP/2022 do Processo Administrativo 1-8978/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Telefonia Fixa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná.

JEFERSON LIMA BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 1523/GAB/PMJP/2023

Considerando que o teor do Contrato n. 022/PGM/PMJP/2022, o qual refere-se à contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos de telefonia fixa, homologado e adjudicado pelo Prefeito (fl.316 do processo administrativo n. 4459/2021) vinculado ao Termo de Dispensa n. 001/CPL/PMJP/2022, ao Termo de Referência e ao artigo 24, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93, independente de transcrição, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Ji-Paraná e suas Unidades, disponibilizados pela Empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a serem utilizados pelas mesmas.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEIA** Vitória Ramalho Ferreira em substituição a servidora Viviane Barbosa Vitória, para gestão do contrato n. 022/PGM/PMJP/2022, de execução dos serviços de telefonia fixa disponibilizados pela Empresa OI S/A.

Art. 2º **A Gestora** será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa n. 001/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelo servidor:

- I - Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e encerramento da execução do contrato;
II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente à Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;
III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;
IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
VI - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;
VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
VIII - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;
IX - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.
X - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.



188 de 14/09/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 315911 e CRC: E0DF10BC).

ID: 322149 e CRC: BE560E15

Pág: 1/2

- XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.
- XII Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.
- XIII Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;
- XIV Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.
- XV Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.
- XVI Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.
- XVII Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.
- XVIII Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.
- XIX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjunta (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 3º Em razão da substituição ora procedida, a atividade será desenvolvida pela servidora a baixo relacionada:

GESTORA
VITÓRIA RAMALHO FERREIRA
 Assessora Executiva
 Matrícula: 97966

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JEFERSON LIMA BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 1523/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LIMA BARBOSA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/09/2023 às 15:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **315911** e o código verificador **E0DF10BC**.

Docto ID: 315911 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 255/SEMAD/2023

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro de 2023.

Substitui membros da Comissão Especial nomeada pela portaria nº 245/SEMAD/2022 para supervisionar e fiscalizar os serviços de telefonia fixa, prestados pela empresa OI S/A. CNPJ 76.535.764/0001-43, sob Contrato Administrativo nº 022/PGM/PMJP/2022, Processo 1-8978/2022.

JEFERSON LIMA BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 1523/GAB/PMJP/2023;

Considerando a necessidade de dar prosseguimentos ao tramites do processo Administrativo 1-7330/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA Emerson Fernandes Ferreira em substituição de Viviane Barbosa Vitória, July Anne Teixeira de Oliveira em substituição de Vitória Ramalho Ferreira e Shara Alves Berquerand em substituição de Raniel de Lima Silva, para compor a Comissão Especial para certificar, supervisionar e fiscalizar os serviços de telefonia fixa, de longa distância, para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE-PREFEITO, SEMAD, SEMAGRI, SEMEIA, SEMOSP, SEMURFH, CGM, SEMDAE, PGM, SEMICTUR, SEMFAZ e SEMPLAN, contratados através do processo administrativo nº 8978/2022, tendo como fornecedor a empresa: OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida, a Comissão Especial passa a atuar com a seguinte composição:

Emerson Fernandes Ferreira
 Presidente

July Anne Teixeira de Oliveira
 Membro

Dulcinea Barroso Mereles
 Membro

Shara Alves Berquerand
 Membro

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JEFERSON LIMA BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 1523/GAB/PM/JP/2023

 18 de 14/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 315954 e CRC: CDE22239).
 ID: 322146 e CRC: B0900B82


Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

Pág: 1/2

 18 de 14/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 315911 e CRC: E0DF10BC).
 ID: 322149 e CRC: BE560615


Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

Pág: 2/2

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	PORTARIA 254 SEMAD 2023	18/09/2023
ID:	322149	Processo
CRC:	BE560615	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EMERSON FERNANDES FERREIRA	
Criação:	18/09/2023 11:49:59	Finalização:
	18/09/2023 11:50:00	
MD5:	BBA015569CE1D700C90532EB1DDB84C6	
SHA256:	0CE7F6AC75E1137322BCC2E49EFF8B7A511B42FC90A2E320ACDCA839ACFA9387	
Símbolo/Objeto:		
Solicitação para publicação das portarias 254 e 255 SEMAD 2023		

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	Identificação
166	15/09/2023	318239

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 322149 e o CRC BE560615.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	PORTARIA 255 SEMAD 2023	18/09/2023
ID:	322146	Processo
CRC:	B0900B82	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EMERSON FERNANDES FERREIRA	
Criação:	18/09/2023 11:49:58	Finalização:
	18/09/2023 11:49:59	
MD5:	95482D5EE005E0941CFE51879CA7D7FE	
SHA256:	5F2573EEF6149A248C2F54D2F35A3974E112A0CF4B8DA92C239FD557FAC8639C	
Símbolo/Objeto:		
Solicitação para publicação das portarias 254 e 255 SEMAD 2023		

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	Identificação
166	15/09/2023	318239

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 322146 e o CRC B0900B82.



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



PORTARIA Nº 08/SEMPBA/GAB/PMJP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal - SEMPBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, cc os arts. 19 e 20 da Lei Municipal nº 3487/2022;

CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCE-RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao **representante setorial** dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

CONSIDERANDO os termos do inciso VII do art. 3º da IN 58/17 do TCE-RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), é dever do chefe de cada órgão ou entidade, em caráter exclusivo, conduzir e supervisionar o processo de normatização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) estabelece que é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) que nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá – Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão – Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831
E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que a governança das contratações deve ter os seguintes objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que o planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo, e no parágrafo único fixa que é de responsabilidade da alta administração adequada gestão de riscos, especialmente na fase de planejamento;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 672/2023 fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023 estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá – Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão – Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831
E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada; II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 672/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1418/2023, estabelece o dever de criar um comitê de planejamento no órgão para subsidiar o gestor na construção do PCA;

CONSIDERANDO o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento;

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Municipal nº 3586/22 que será fixado em Decreto os pontos de controles de estoques segregados por unidade setorial do sistema administrativo estoque; os prazos para elaboração de manuais de procedimentos de controles de estoques; e a designação dos responsáveis pelos pontos de controles dos estoques;

CONSIDERANDO que são requisitos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à responsabilidade na gestão fiscal, o pressuposto de uma ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá – Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão – Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831
E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social;

CONSIDERANDO que o DFD (documento de formalização de demandas) será formalizado nos termos do Decreto Municipal nº 435/2023 (e-Proc);

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que a função de consultoria, a cargo da Auditoria Interna do Município, agrega valor na função orientativa aos gestores, dentre outros, quanto à implementação da gestão de compras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o item 8 do anexo único do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que se pretende utilizar a função de consultoria do órgão central do sistema de controle interno para auxiliar os gestores da Administração (Direta e Indireta) do Poder Executivo na implementação da gestão de compras em observância aos preceitos legais, e em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal - SEMPBA, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

Parágrafo único. O planejamento das contratações será formalizado via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrados diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal - SEMPBA.

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá – Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão – Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831
E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496





ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

Art. 2º Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal - SEMPBA, sob a presidência do primeiro, com a composição dos seguintes servidores:

- I - Dayane Borges Alves (matrícula 98356) - Presidente
- II - Meirieli Matos Rodrigues Vicentin (matrícula 98394)
- III - Victor Fernando Santos Bortolotti (matrícula 98279)
- IV - Maria Heloisa Maciel dos Santos (matrícula 97423)
- V - Tairyni Paula de Oliveira (matrícula 98404)

§ 1º Compete ao Comitê Gestor a que se refere o *caput* subsidiar a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal no adequado planejamento das contratações/aquisições da SEMPBA, observando os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

I - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;

II - Padronizar os itens a serem contratados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal de modo a não haver duplicidades ou erros;

III - Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo, e pontos de controles de estoques nos sistemas estruturantes;

IV - Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa, média e alta, por cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque.

V - Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de licitação e contratação para cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831
E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações.

VI - Auxiliar os responsáveis na elaboração de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), observando: **a)** correta classificação do exercício (ano a ser contratado); **b)** correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG); **c)** correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque); **d)** correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada); **e)** correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA); **f)** correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária); **g)** correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda);

h) correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência); **i)** alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Secretaria; **j)** correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação e contratação; **k)** classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta; **l)** correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços e realização de obras); **m)** existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

VII - Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal - SEMPBA;

VIII - Dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo, bem como fomentar o controle social e transparência.

IX - Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes elencadas no anexo único, de modo a formalizar o PCA

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831
E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



(Plano de Contratações Anuais) da SEMPBA, resultante da consolidação de tais demandas.

X - Publicar no portal da transparência os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade requisitante, bem como o PCA (Planejamento das Contratações Anual) consolidado da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal - SEMPBA, bem como os relatórios e informações produzidos.

XI - Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações.

XII - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações da SEMPBA, aos responsáveis pelas prestações de contas.

XIII - Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta Secretaria, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

§ 2º Compete ao presidente do comitê a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;

II - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;

III - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;

IV - Exercer com exclusividade as funções fixadas nos incisos (X, XII e XIII) do § 1º deste artigo;

V - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda) a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo.

VI - Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso V deste parágrafo 2º), conforme disposto no art. 3º e §§.



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso V deste parágrafo 2º), conforme disposto no art. 3º e §§.

VII - Formalizar e entregar ao Secretário(a) da pasta o relatório circunstanciado a que se refere o § 6º deste artigo.

VIII - Outras atribuições inerentes às funções.

§ 3º Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I do § 1º do *caput* deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes desta Secretaria.

§ 4º Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 5º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 6º Para fins do inciso XI do § 1º deste artigo deverá ser elaborado relatório circunstanciado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, a partir do exercício de 2024.

§ 7º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 8º Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter estreita colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831
E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496





ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



CAPÍTULO III

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 3º O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal - SEMPBA.

§ 1º O planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal - SEMPBA, orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º A consolidação das demandas anual, a que se refere o *caput*, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados da DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5º O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido: **a)** a Unidade (unidade Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-Paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831 E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



demandante); **b)** o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); **c)** o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); **d)** o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e **e)** o usuário de homologação (Secretária da Pasta SEMPBA).

§ 7º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

§ 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos responsáveis nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º O planejamento das contratações anual da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal - SEMPBA será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

Parágrafo único O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pela Secretária da Pasta SEMPBA, e encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para fins de consolidação no Município nos termos do § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-Paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831 E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



Art. 5º O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

§ 2º Para os fins do *caput* compete ao presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria:

I - Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações/aquisições desta Secretaria;

II - Elaborar relatórios mensais e trimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;

III - Encaminhar à Secretária proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários.

IV - Informar à CGM e a Secretária quanto ao não atingimento do planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;

V - Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município.

VI - Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento.

VII - Monitorar a relação de planejamento e execução das contratações.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-Paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831 E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



Art. 6º É obrigatória a gestão de riscos nas contratações desta Secretaria.

Parágrafo único. A gestão de riscos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º É obrigatória a gestão de custos nas contratações/aquisições, bem como baixa de consumo pelos estoques desta Secretaria.

Parágrafo único. A gestão de custos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

Art. 9º O gerenciamento das contratações, pela via do Documento de Formalização de Demandas (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gestão de Riscos (GR) e Plano de Contratações Anual (PCA), serão implementados gradualmente no sistema e-Proc, de forma integrada aos procedimentos, com subsídio às atividades de controles, especialmente à do órgão central do sistema de controle interno, nas funções Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-Paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831 E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496





ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



de controladoria e auditoria interna.

Parágrafo único. Os ETPs (Estudos Técnicos Preliminares) serão elaborados por designação específica da Secretária, com definição do objeto e prazos, bem como do(s) responsável(is), e serão observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 672/2023.

Art. 10º Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 11º Será formalizado pelo Presidente do Comitê, via sistema e-Proc, processo administrativo com vistas a consolidar as demandas de contratações anual desta Secretaria, por intermédio dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) a serem preenchidos pelos responsáveis dos órgãos listados no anexo único desta Portaria, com as seguintes classificações:

I - Interessado: SEMPBA;

II - tipo: 5 - Processo de controle interno;

III - assunto: 5164 - Planejamento de Contratações Anual (PCA);

IV - órgão (local de abertura): 404 - Coordenação Administrativa SEMPBA;

V - órgão interessado (local de interesse): 316 - SEMPLAN - Gabinete;

VI - unidades participantes:

316 - SEMPLAN - Gabinete;

36 - Controladoria Geral do Município

VII - usuários participantes:

560 - Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal)

760 - Aleyce Tayne de Oliveira Baquer (Controladora Geral do Município)

1769 - Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior (SEMPLAN)

622 - Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPLAN)

5613 - Dayane Borges Alves (Secretária SEMPBA/Membro Presidente do Comitê SEMPBA)

5917 - Meirielei Matos Rodrigues Vicentin (Membro Vice-Presidente do

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831
E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



Comitê SEMPBA)

4557 - Victor Fernando Santos Bortolotti (Membro do Comitê SEMPBA)

4867 - Maria Heloisa Maciel dos Santos (Membro do Comitê SEMPBA)

5919 - Tairyni Paula de Oliveira (Membro do Comitê SEMPBA)

VIII - formato: eletrônico

IX - público (portal): sim

X - restrito: sim

XI - tipo de restrição: Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes.

Art. 12º Os processos abertos, pelo Presidente do Comitê, para fins de fiscalização e monitoramento a que se refere o capítulo V desta Portaria, terá a seguinte classificação:

I - Interessado: SEMPBA

II - tipo: 5 - Processo de controle interno

III - assunto: 5163 - Fiscalização e monitoramento das contratações

IV - órgão (local de abertura): 404 - Coordenação Administrativa SEMPBA

V - órgão interessado (local de interesse): 316 - SEMPLAN - Gabinete

VI - unidades participantes:

316 - SEMPLAN - Gabinete;

36 - Controladoria Geral do Município

VII - usuários participantes:

560 - Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal)

760 - Aleyce Tayne de Oliveira Baquer (Controladora Geral do Município)

1769 - Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior (SEMPLAN)

622 - Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPLAN)

5613 - Dayane Borges Alves (Secretária SEMPBA/Membro Presidente do Comitê SEMPBA)

5917 - Meirielei Matos Rodrigues Vicentin (Membro Vice-Presidente do

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831
E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



Comitê SEMPBA)

4557 - Victor Fernando Santos Bortolotti (Membro do Comitê SEMPBA)

4867 - Maria Heloisa Maciel dos Santos (Membro do Comitê SEMPBA)

5919 - Tairyni Paula de Oliveira (Membro do Comitê SEMPBA)

VIII - formato: eletrônico

IX - público (portal): sim

X - restrito: sim

XI - tipo de restrição: Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes.

Art. 13º Os manuais de procedimentos e orientação publicados, nos termos do art. 2º desta Portaria, integram o conteúdo desta, e serão observados pelos membros do Comitê.

Art. 14º O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque desta Secretaria, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e os almoxarifados setoriais, os quais serão realizados pela Unidade Central do Sistema Administrativo Estoque vinculado à SEMAD.

Art. 15º Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, vinculado à processo administrativo para o fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria, até o dia 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Motivadamente e previamente autorizado pela secretária o prazo a que se refere o caput deste artigo pode ser dilatado.

Art. 16º Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), após os possíveis ajustes e finalização, devem ser aprovados pelo presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria até o dia 30 de setembro de 2023.

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831
E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



Parágrafo único. Havendo dilação de prazo a que se refere o parágrafo único do art. 14, o prazo para aprovação do DFD respectivo pelo presidente do comitê, será fixado pela Secretária da Pasta.

Art. 17º O PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria, documento oriundo da consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), será homologado pela Secretária até o dia 30 de setembro, data essa que será encaminhado para à SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para proceder a consolidação.

Art. 18º Os responsáveis pelas unidades requisitantes, listados no anexo desta Portaria, poderão solicitar alterações na primeira versão do DFD (Documento de Formalização de Demandas) ao comitê até o dia 15 de outubro, de modo a possibilitar homologação e encaminhamento do PCA desta Secretaria ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) até o dia 30 de outubro.

Parágrafo único. Após a homologação e encaminhamento do PCA ao órgão SEMPLAN a que se refere o caput deste artigo, ainda será possível aos responsáveis pelas unidades requisitantes desta Secretaria requerer revisão do PCA até o dia 15 de outubro de 2023, de modo a possibilitar nova homologação e encaminhamento do PCA desta Secretaria ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) até o dia 31 de outubro.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2023.

Dayane Borges Alves
Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal
Decreto nº 1576/GAB/PMJP/2023

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvinho Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-Paraná-RO - CEP: 76913-831
E-mail: bemestaranimaljipa@gmail.com Telefone: (69)3423-6496





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	08/SEMPBA/GAB/PMJP	15/09/2023	
ID:	318385	Processo	Documento
CRC:	8ACAB32E		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	VICTOR FERNANDO SANTOS BORTOLOTTI		
Criação:	15/09/2023 12:17:46	Finalização:	15/09/2023 12:20:43
MDS:	25C576C43BDA14039D4AECDOCA9B8B5C		
SHA256:	2E7D9BE8719E6095E35F5FD166DB946EC3AD77DBB8435736AB8ABC4BE73FCE22		
Símbulo/Objeto: Portaria 08/SEMPBA/GAB/PMJP. PCA - SEMPBA.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	Ji-Paraná	RO	15/09/2023 12:19:28
ASSUNTOS			
Planejamento de Contratações Anual (PCA)			15/09/2023 12:19:50
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	DAYANE BORGES ALVES	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR	15/09/2023 17:37:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 318385 e o CRC 8ACAB32E.			

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	08/SEMPBA/2023	18/09/2023	
ID:	320604	Processo	Documento
CRC:	072F8856		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	VICTOR FERNANDO SANTOS BORTOLOTTI		
Criação:	18/09/2023 08:30:22	Finalização:	18/09/2023 08:30:43
MDS:	48F76574E82E3131535FB96660BE91C		
SHA256:	AB0ADA588C606CB10163BCFE44DD851C08DC133EE38EBB9B26D2CD54190ACB9B		
Símbulo/Objeto: Memorando 128/SEMPBA/2023. Comunicação - Publicar Portarias 08.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	Ji-Paraná	RO	18/09/2023 08:30:22
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			18/09/2023 08:30:22
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 128/SEMPBA/2023		18/09/2023	320576
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 320604 e o CRC 072F8856.			

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848


